



Lei nº 571/ 2000

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO ORÇAMENTO ANUAL
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PARA
O EXERCÍCIO DE 2001.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do Município de Cachoeira, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, no montante de R\$ 6.784.983,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais).

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 1.623.174,00 (um milhão, seiscentos e vinte três mil e cento e setenta e quatro reais).

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FICAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art.2º- A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 8.408.157,00 (oito milhões, quatrocentos e oito mil e cento e cinquenta e sete reais).

Art. 3º- A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e são estimados com o seguinte desdobramento:



Em RS 1,00

Títulos	Tesouro	Outras Fontes	Total
Receitas Correntes			129.250,00
Receita Tributária	129.250,00	--	129.250,00
Receita Patrimonial	172.990,00	--	172.990,00
Receita Agropecuária	5.000,00	--	5.000,00
Receita Industrial	5.000,00	--	5.000,00
Receita de Serviço	95.300,00	--	95.300,00
Transferências Correntes	6.600.307,00	--	6.600.307,00
Outras Receitas Correntes	118.310,00	--	118.310,00
SOMA (1)	7.126.157,00	-	7.126.157,00
Receitas de Capital			142.000,00
Operações de Crédito	142.000,00	--	142.000,00
Alienações de Bens	40.000,00	--	40.000,00
Transferências de Capital	1.050.000,00	--	1.050.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	--	50.000,00
SOMA (2)	1.282.000,00	-	1.282.000,00
TOTAL GERAL	8.408.157,00	-	8.408.157,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo observa a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

02



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



I - POR ÓRGÃOS:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	418.539,00	-	418.539,00
Gabinete do Prefeito	268.000,00	-	268.000,00
Secr. Mun. de Plan. Adm. e Finanças	1.109.144,00	84.081,00	1.193.225,00
Secr. Mun. de Educ. Cult. Desp. e Turismo	3.422.300,00	-	3.422.300,00
Secr. Mun. de Saúde e Seg. Nacional	-0-	711.093,00	711.093,00
Secr. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente	1.217.000,00	50.000,00	1.267.000,00
Secr. Mun. de Assist. Social	-0-	688.000,00	688.000,00
Secr. Mun. de Agricultura	275.000,00	-	275.000,00
Secr. Mun. Inv. Indústria e Comércio	113.000,00	-	113.000,00
Secr. Mun. de Governo	52.000,00	-	52.000,00
TOTAL GERAL	6.874.983,00	1.533.174,00	8.408.157,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	418.539,00	-	418.539,00
Judiciário	19.000,00	-	19.000,00
Administração e Planejamento	1.339.144,00	-	1.339.144,00
Agricultura	275.000,00	-	275.000,00
Def. Nac. e Seg. Pública	71.000,00	-	71.000,00
Educação e Cultura	3.422.300,00	-	3.422.300,00
Habitação e Urbanismo	1.217.000,00	-	1.217.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	113.000,00	-	113.000,00
Saúde Saneamento	0,00	761.093,00	761.093,00
Assistência e Previdência	0,00	772.081,00	772.081,00
Total	6.874.983,00	1.533.174,00	8.408.157,00

02

Rua Ana N. y, 27 - Centro - Cachoeira - Bahia- Fone: (75) 725-1396



III - Por Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	418.539,00	-	418.539,00
Gabinete do Prefeito	268.000,00	-	268.000,00
Sec. Mun. de Plan. Adm. e Finanças	1.193.225,00	-	1.193.225,00
Sec. Mun. de Educ. Cult. Desp. e Turismo	3.422.300,00	-	3.422.300,00
Sec. Mun. de Saúde e Seg. Nacional	711.093,00	-	711.093,00
Sec. Mun. de Urbanismo e Meio Ambiente	1.267.000,00	-	1.267.000,00
Sec. Mun. de Assist. Social	688.000,00	-	688.000,00
Sec. Mun. de Agricultura	275.000,00	-	275.000,00
Sec. Mun. Inv. Indústria e Comércio	113.000,00	-	113.000,00
Sec. Mun. de Governo	52.000,00	-	52.000,00
TOTAL GERAL	8.408.157,00	-	8.408.157,00

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo discriminados:

A) Decorrentes da superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com estabelecido no Art. 43º 1º Inciso 1 e 2º da Lei 4.320/64, mediante prévia autorização da Câmara, por unidade orçamentária;

B) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, 1º, Inciso II 3º e 4º da lei 4.320/64, mediante prévia autorização da Câmara, por unidade orçamentária;

C) Decorrentes de anulação parcial; ou total de dotações, conforme o estabelecido no Art. 43 1º, Inciso III da lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas, mediante prévia autorização da Câmara, por unidade orçamentária.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira em, 22 de Dezembro de 2000.

JOSÉ FERNANDES MACIEL LIMA
PREFEITO

04